

1º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	5º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
2º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	5º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
4º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
5º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
6º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim
4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
7º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	6º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
14º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim	4º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	3º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
2º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	1º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Cachoeiro de Itapemirim	2º Promotor de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim
1º Promotor de Justiça de Castelo	2º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul
2º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Castelo	1º Promotor de Justiça de Muqui
1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul	1º Promotor de Justiça de Muqui	1º Promotor de Justiça de Castelo
1º Promotor de Justiça de Muqui	1º Promotor de Justiça de Mimoso do Sul	2º Promotor de Justiça de Castelo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando as Portarias SPGA nº 960 e nº 961, de 05 de abril de 2021 e Portaria nº 13.356, de 06 de dezembro de 2018.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3565, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Alegre, Dores do Rio Preto, Guaçuí e Jerônimo Monteiro, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALEGRE, DORES DO RIO PRETO, GUAÇUÍ E JERÔNIMO MONTEIRO		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama	2º Promotor de Justiça de Alegre	1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro
2º Promotor de Justiça de Alegre	1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama	2º Promotor de Justiça de Guaçuí
1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	2º Promotor de Justiça de Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro
2º Promotor de Justiça de Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	2º Promotor de Justiça de Alegre
1º Promotor de Justiça de Jerônimo Monteiro	1º Promotor de Justiça de Dores do Rio Preto e Guaçuí	1º Promotor de Justiça de Alegre e Ibitirama

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9625, de 24 de abril de 2016.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3566, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça

Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Ibatiba, Iúna e Muniz Freire, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IBATIBA, IÚNA E MUNIZ FREIRE		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Ibatiba	1º Promotor de Justiça de Muniz Freire	1º Promotor de Justiça de Iúna
1º Promotor de Justiça de Iúna	1º Promotor de Justiça de Ibatiba	1º Promotor de Justiça de Muniz Freire
1º Promotor de Justiça de Muniz Freire	1º Promotor de Justiça de Iúna	1º Promotor de Justiça de Ibatiba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 4035, de 31 de maio de 2017.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3567, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Apiacá, Bom Jesus do Norte e São José do Calçado, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE APIACÁ, BOM JESUS DO NORTE E SÃO JOSÉ DO CALÇADO		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Apiacá	1º Promotor de Justiça de Bom Jesus do Norte	1º Promotor de Justiça de São José do Calçado
1º Promotor de Justiça de Bom Jesus do Norte	1º Promotor de Justiça de Apiacá	1º Promotor de Justiça de São José do Calçado
1º Promotor de Justiça de São José do Calçado	1º Promotor de Justiça de Bom Jesus do Norte	1º Promotor de Justiça de Apiacá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9248, de 24 de novembro de 2016.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3568, de 1º de dezembro de 2021.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Itapemirim e Marataízes, com a seguinte redação:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPEMIRIM E MARATAÍZES		
CARGO	1º SUBSTITUTO	2º SUBSTITUTO
1º Promotor de Justiça de Marataízes	4º Promotor de Justiça de Marataízes	2º Promotor de Justiça de Itapemirim
2º Promotor de Justiça de Marataízes	3º Promotor de Justiça de Marataízes	1º Promotor de Justiça de Itapemirim
3º Promotor de Justiça de Marataízes	2º Promotor de Justiça de Marataízes	4º Promotor de Justiça de Marataízes
4º Promotor de Justiça de Marataízes	1º Promotor de Justiça de Marataízes	3º Promotor de Justiça de Itapemirim
1º Promotor de Justiça de Itapemirim	2º Promotor de Justiça de Itapemirim	2º Promotor de Justiça de Marataízes
2º Promotor de Justiça de Itapemirim	3º Promotor de Justiça de Itapemirim	1º Promotor de Justiça de Marataízes
3º Promotor de Justiça de Itapemirim	1º Promotor de Justiça de Itapemirim	3º Promotor de Justiça de Marataízes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9351, de 06 de novembro de 2017.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 3569, de 1º de dezembro de 2021.